

Recebi em 07/06/2022.

As 07 h 32 min



Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 01/2021
CMVSNN

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO

O Vereador JOSE ROBERTO GARCIA DE ARAUJO, com a prerrogativa disposta no Artigo 52, § 1º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda observação quanto a competência de iniciativa das leis de que trata o Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, apresenta Projeto de Lei nos termos abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 16/2022,

em 06 de junho de 2022.

Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Serra Negra do Norte, a semana Municipal da Juventude e dá providências.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Serra Negra do Norte a semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende do Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões sociais, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º - Na Semana Municipal da Juventude poderão ser desenvolvidas ações em saúde, atividades esportivas, apresentações culturais, oficinas de arte, fórum de juventudes, abrangendo os seguintes temas:

- I- Ações de prevenção e promoção à saúde dos Jovens;
- II- Discutindo o Estatuto da Juventude;
- III- Políticas Públicas para Juventude;
- IV- Juventudes e Violência;
- V- O jovem e o protagonismo cidadão;
- VI – A profissionalização de jovens X mercado de trabalho;
- VI- outros temas afetos à Juventude.



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO

Art. 4º - A Semana da Juventude será realizada e executada através dos órgãos e instituições públicas, em parceria com a iniciativa privada, Igrejas, sistema S, que disponibilizarão, mediante as possibilidades, recursos materiais, humanos e financeiros.

Parágrafo único – O Município poderá ainda promover minicursos de qualificação profissional, e viabilizar a emissão de documentos oficiais e outras atividades afins, conforme identificação de demandas.

Art. 5º - O município poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei, no que couber e se fizer necessário.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em 06 de junho de 2022.

Vereador José Roberto Garcia de Araújo
Autor da proposição



MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto tem por finalidade instituir, no calendário de comemorações oficiais do município, a Semana da Juventude, que terá como principal objetivo a conscientização da juventude no tocante ao exercício da cidadania, reconhecendo-se como sujeitos fundamentais na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, ampliando conhecimentos e contribuindo na compreensão das dimensões social, política, cultural e econômica.

A Semana Municipal da Juventude visa criar mais oportunidades para os jovens de Serra Negra do Norte, ofertando ações e atividades socioeducativas, bem como o incentivo a prática de esportes, cursos profissionalizantes, oficinas e exposição de arte, fóruns de juventudes, entre outras, intentando colaborar de maneira concreta com o protagonismo juvenil.

Nossa cidade é composta por diversidades juvenis, por este motivo, faz-se necessário respeitá-las em suas especificidades e valorizá-las de modo que estas consigam sentir-se parte do processo evolutivo de uma sociedade que possui direitos a defender e deveres a cumprir, firmando identidades, lutando, planejando e colaborando para elaboração de políticas públicas que venham de encontro ao bem coletivo. A Semana da Juventude pretende acima de tudo, promover e despertar nos jovens a participação no progresso do nosso município.

Para execução e realização da Semana da Juventude Municipal, propõe-se parcerias com os órgãos e instituições públicas e privadas, sistema S, que dentro de suas possibilidades, disponibilizará recursos materiais, humanos e financeiros.

O texto legal menciona que a data segue o calendário anual, onde o dia já está instituído.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em 06 de junho de 2022.


Vereador José Roberto Garcia de Araújo
Autor da proposição